

Resumo de Convênio

Referência

13/12/2019

Registro => 11019
Entidade => 86/016
KANDA UNIVERSITY OF INTERNATIONAL STUDIES

Objetivo : Partícipes: Fundação Universidade de Brasília (FUB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e Kanda University of International Studies.
Regular "a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo"

Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais
Gestor : 201391 - YUKI MUKAI
Gestor Subst.: 1086545 - MARCUS VINICIUS DE LIRA FERREIRA
Ato: 257/2019 - 12/12/2019

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 25/11/2019 **Data Início :** 25/11/2019 **Data Término :** 25/11/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.093049/2018-52
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 12/12/2019 **Número :** 240 **Página :** 124

Contato : Toru ICHIKAWA
Endereço :

Telefone :



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E
A KANDA UNIVERSITY OF INTERNATIONAL
STUDIES**

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato representada por sua Presidente, Prof.^a Márcia Abrahão Moura, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg.1, com a competência do respectivo Estatuto e a *Kanda University of International Studies*, com sede em Chiba, Japão, neste ato representada por seu Presidente/Reitor, Prof. Takahisa Miyauchi, resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico;
- 4 - troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5 - permuta de recursos de ensino;
- 6 - intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7 - presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, a *Kanda University of International Studies* e a Universidade de Brasília comprometem-se a:

- I - Designar os respectivos executores deste Memorando.
- II - Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.

in



III- Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição.

IV - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.

V – Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

DO INTERCÂMBIO

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

I - Do intercâmbio de estudantes:

1- O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento.

2- Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã.

3 - Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã.

4 - O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico.

5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã.

6 – Quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.

II - Do intercâmbio de professores:

1 - O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis.

2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma.

3 - O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

4 - As partes concordam que o pessoal que participará do intercâmbio permanecerá como empregado de sua universidade de origem. Portanto, a universidade de origem continuará com todas as suas responsabilidades como empregador. A universidade anfitriã não será considerada subsidiária ou empregadora substituta.



DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e os entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Memorando vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade Brasília.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da justiça japonesa ou brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 4 (quatro) vias de igual teor, 2 (duas) em língua portuguesa e 2 (duas) em língua inglesa.

Brasília/DF, 17 de 10 de 2019

Chiba, Japão 25 de November de 2019

Márcia Abrahão Moura
Reitora

Universidade de Brasília



Takahisa Miyauchi

Presidente/Reitor
Kanda University of International
Studies



**CULTURAL, SCIENTIFIC AND ACADEMIC
MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
(MOU) BETWEEN THE *UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA* AND KANDA UNIVERSITY OF
INTERNATIONAL STUDIES**

Universidade de Brasília, Brazilian federal institution of higher education, public foundation, created by Law n. 3,998 of 15/12/1961, and instituted by Decree n. 500 of 15/01/1962, registered at the Brazilian National Registry of Legal Entities – CNPJ under number 00.038.174/0001-43, based in “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, Zip code 70910-900, Brasília-DF, Brazil, herein represented by its President, Professor Marcia Abrahão Moura, Brazilian, resident and domiciled in Brasília-DF, Social Security (CPF) number 334.590.531-00, and Identity Card number 960490/DF, appointed by Presidential Decree of November 21st, 2016, published in the Diário Oficial da União (Federal Official Gazette of Brazil), on November 22nd, 2016, at section 2, page 1, duly authorized by the respective Statute; And Kanda University of International Studies, based in Chiba, Japan, herein represented by its President/Rector, Professor Takahisa Miyauchi;

The parties agree to sign this Academic, Scientific and Cultural Memorandum of Understanding, according to the rules and laws in force in their respective countries, subject to the following terms and conditions:

PURPOSE

ARTICLE ONE – The present MoU sets out the terms and conditions in which the parties agree to develop a program of mutual co-operation and an academic, scientific and cultural exchange in the areas of mutual interest.

The aforementioned program of cooperation will include:

The Institutions hereby agree to implement within the framework of the rules and regulations applicable in each of the Institutions and subject to availability of funds and resources, the following programs and activities, which may include, but are not limited to:

- 1 - Exchange of information between researchers;
- 2 – Development of research programs;
- 3 - Exchange of equipment and bibliographical material;
- 4 - Exchange of pedagogical experience and information;
- 5 - Exchange of teaching resources;
- 6 - Exchange of professors, students, specialists and administrative staff;



7 - Presence in debates, conferences and meetings of mutual interest.

CONDITIONS

ARTICLE TWO – In order to give effect to the purpose of this MoU, Kanda University of International Studies and the *Universidade de Brasília* shall:

- I - Indicate the person responsible for executing this Agreement.
- II - Promote, in each institution, the study of the language, literature and culture of the respective countries.
- III - Promote internships, and allow staff from the other party access to the facilities of the specific departments.
- IV - Ensure that the results arising from common research are fully published and that the publications explicitly state this agreement, as well as the mutual right of patents and authorship, according to the internal regulations of the agreeing parties.
- V - Develop a joint work plan for each cooperation activity. Specific cases will be subject to specific agreements.

EXCHANGE

ARTICLE THREE – The exchange will be held according to the following conditions:

I - Exchange of students

- 1 - The number of students participating in the exchange program will be determined by previous agreement.
- 2 - Each university will select the students for the exchange program. The host university has the right to decide about the acceptance of exchange students.
- 3 - Students must have a good knowledge of the official language of the host university.
- 4- The duration of the studies will be one semester or, at the most, one academic year.



5 - Exchange students will not pay tuition fees to the host university.

6 – If possible, universities will provide accommodation. However, they are not obliged to do so.

II – Exchange of professors

1 - The number of professors participating in the exchange each year will be decided according to necessity and funds available.

2 - The duration of the exchange of professors and researchers will be determined by mutual agreement between the participating institutions, according to their internal procedures;

3 - The exchange professor will have the right to use the facilities and services of the host institution, abiding by its internal rules and procedures.

4 - The parties agree that the staff who will participate in the exchange program will remain as employees of their university of origin. Therefore, the university of origin will continue with all of its responsibilities as employer. The host university will not be considered as a subsidiary or substitute employer.

FINANCIAL RESOURCES

ARTICLE FOUR – The parties may share the costs of the activities by previous and specific agreements for each case.

There will be no transfer of funds between the parties.

DURATION AND TERMINATION

ARTICLE FIVE – The present MoU will remain in force for five (5) years from the date of its signature, and may be terminated by either party, upon written notice given to the other party, at least, sixty (60) days in advance.

PUBLICATION

ARTICLE SIX – The summary of this MoU will be published in the *Diário Oficial da União* within 20 (twenty) days from the date of its signature. The University of Brasilia Foundation will be entirely responsible for it.

FORUM

ARTICLE SEVEN – Any disputes arising from and related to this MoU shall be settled by both parties through friendly negotiations. If such dispute cannot be settled by negotiation or any other means, it shall be submitted to Brazilian Courts or Japanese Courts, according to the country where the defendant resides.

Thus agreed, the parties sign the present MoU in 04 (four) copies of equal form and content, 02 (two) in English and 02 (two) in Portuguese.

Brasília-DF, 17/10

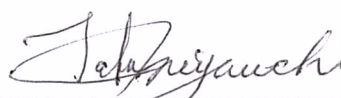
2019

Chiba, Japan 25, November 2019

Márcia Abrahão Moura

Rector

Universidade de Brasília

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Takahisa Miyauchi".

Takahisa Miyauchi

Rector/President

Kanda University of International Studies